**LEI Nº. 1.002 DE 15 DE JULHO 2025.**

**Institui a Semana da Consciência Negra no âmbito do Município de Córrego Fundo, e dá outras providências**.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO Sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Córrego Fundo/MG, a Semana da Consciência Negra, a qual passará a constar no calendário Oficial do Município, a realizar-se no mês de novembro de cada ano.

**Parágrafo Único.** A programação dos eventos deverá acontecer no dia 20 de novembro, data em que se comemora o Dia Nacional da Consciência Negra.

**Art. 2º.** A programação da Semana da Consciência Negra, deverá ser coordenada pelo Poder Executivo, por meio das secretarias Competentes.

**Parágrafo Único.** A Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, disponibilizará para a realização de atividades artístico-culturais, referentes a Semana da Consciência Negra, espaços em prédios próprios municipais para a realização de seminários, eventos e outras atividades destinadas a conscientização e combate ao preconceito e racismo.

**Art. 3º.** Na Semana da Consciência Negra, as escolas Municipais, versarão sobre a importância, significado e as temáticas inerentes ao Dia da Consciência Negra, bem como deverão ressaltar a abordar temas subjetivos de combate ao preconceito e ao racismo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo/MG, 15 de julho de 2025.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito

**CÁSSIO HENRIQUE DE FARIA**

 Presidente da Câmara

**FABIANO DE CASTRO**

Vice-presidente

**ELIAS RODRIGUES DA SILVA**

1ºsecretário

**ELISÂNGELA CRISTINA DA SILVA**

2º secretária

**ROMÁRIO JOSÉ DA COSTA**

Vereador

**LUIZ EDICARLOS LEAL**

Vereador

**JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES**

Vereador

**VICENTE DONIZETTE DA SILVA**

Vereador

**JOÃO MARQUES PENHA DOS REIS**

Vereador